

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de agosto de 2022**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de julho de 2022**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2022 às 08h00 (oito horas)**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10 de agosto de 2022 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)**

**LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 46.599.809/0001-82, localizada na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço” unitário por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, o Decreto Federal nº 10.024/19 e o Decreto Municipal nº 12.114/20 e, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, no site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **equipamentos e materiais de informática (computadores e monitores)** para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **05 (cinco) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e **constantes do Termo de Referência (ANEXO I)**:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	047.002.056	UND	151	Computador TIP 2022 sem monitor; processador com vídeo integrado, cooler box original, 4 núcleos/8 threads, 6MB cache, 3.6GHz ou superior, TDP 65W (compatível com i3-10100 ou Ryzen 3 5300g); placa mãe com chipset H510 ou AMD A520, contendo slot M.2, áudio, rede gigabit, vídeo D-sub VGA, DVI e HDMI; memória DDR4 (2x4GB) 2400MHz ou superior, latência CL17 ou menor, com dissipador de calor; HD SSD 240GB com leitura de 500MB/s e gravação de 350MB/s; gabinete com acabamento\pintura interna da mesma cor que a parte externa; fonte 400W e certificação 80 plus; kit teclado e mouse USB com fio, compatível ao MS wired 600 e logitech mk120, sendo de tamanho padrão desktop (não compacto), cabos não retráteis, teclas baixas, layout brasileiro, resistente a água e mouse ótico com scroll; mouse Pad com base antiderrapante e tamanho mínimo de 18x21 cm; filtro de linha com DPS, 5 tomadas, bivolt; licença do microsoft windows 10 Pro 64 bits português ESD FQC-09131; contendo todos os acessórios essenciais para o funcionamento da CPU, tais como cabos sata, cabo da energia da fonte e bateria; garantia 1 ano.
02	02	047.002.052	UND	5	Computador OFF2022, Sem monitor; Processador (com cooler box original) 6 núcleos/12 threads, 2.5 a 4.4 GHz, TDP 65W, cache 18MB (compatíveis: i5-12400 e ryzen 5600x); Placa mãe chipset B660 (intel) ou B550 (AMD), com áudio 7.1, LAN Gb, DDR4 3200, M.2 PCIe 4, USB 3.2/2.0, HDMI e D-Sub (Asus EX-



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Cont. 02					B660M-V5 D4 ou gigabyte B550M DS3H); Placa de vídeo de 4GB compatível a RX550 (GPU até 1183 MHz); Gabinete com cooler, saídas de áudio e usb, fonte 500w com certificação 80+ e PFC ativo; Memória 2x8GB, DDR4 3200 Mhz, dissipador, latência CL17 (ou menor); SSD M.2 PCIe de 240GB e leitura de 2100MB/s; Kit teclado e mouse USB com fio (compatível com mk120 e wired 600), tamanho e quantidade de teclas padrão desktop (não compacto), cabos não retráteis, teclas baixas, layout brasileiro, led indicador de num lock e caps lock, resistente a água, mouse ótico com scroll; Mouse pad com base antiderrapante e tamanho mínimo de 32x24 cm; Filtro de linha com DPS, 5 tomadas, bivolt; Licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 bits português ESD FQC-09131; Contendo todos os acessórios essenciais para o funcionamento da CPU, como cabos e cmos; Garantia 1 ano.
03	03	047.001.005	UND	6	Monitor LED 18.5" Widescreen (compatível com AOC E970SWNL); Conexão analógica VGA (RGB); Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Contraste DFC: 2.000.000:1; Brilho: 200 cd/m2; Tempo de resposta: 5ms; Tratamento da tela: Anti-reflexivo; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Garantia: 12 meses.
04	04	047.001.299	UND	41	Monitor 21,5" LED (2022), compatível com AOC 22B1HM5, LG 22MK400H, Philips 221V8L; resolução full HD 1920 x 1080; taxa de atualização: 75Hz; cores: 16 milhões; brilho: 200 cd/m²; contraste: 1000:1; tempo de resposta: 6,5 ms ou menos; conexões: HDMI, D-Sub VGA e áudio; outros recursos: anti reflexo; flicker free\safe; furação padrão vesa; garantia: 01 ano.
05	05	047.001.300	UND	10	Monitor 23,8" LED (2022) compatível com LG 24MK430H-B, AOC B1 24B1XHM, Philips 242V8A; tela de 23,8" widescreen; resolução Full HD 1920 x 1080; frequência de atualização: 75Hz; brilho: 250 cd/m²; contraste: 1000:1; tempo de resposta: 6ms ou menos; conexões: HDMI, D-Sub VGA e áudio; outros recursos: anti reflexo; flicker free\safe; furação padrão vesa; garantia: 01 ano.

1.3. Cada ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.4. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.5. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances do(s) ITEM(NS) que apresentar proposta de preços de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.6. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, as unidades e especificações mínimas de cada equipamento.

1.7. Os equipamentos que compõem cada um dos ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

## 3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA**

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO II** e **ANEXO III**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento/Adesão** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO II e III;

**b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital**, constando preço e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

**c) Anexação do Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante** vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

## 8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

**b) MARCA;**

**c) FABRICANTE;**

**d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos implicará na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Os equipamentos que compõem os ITENS deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

## **10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS**

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.1.1. O não cumprimento das exigências dispostas no item acima (10.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar a desclassificação do Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

10.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa foi vencedora, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do(s) ITEM(NS), constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;**

**e) preço unitário e total de cada ITEM e valor total da Proposta** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária **com até duas casas decimais após a vírgula**. Nos preços deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) condições de pagamento: O pagamento será em até 30-60 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria, conforme item 20 deste Edital;

**g) dados bancários (banco, agência, número conta etc)**, conforme subitem 20.2 deste Edital;

h) prazo de entrega dos equipamentos: prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após solicitação através da Nota de Empenho (**ANEXO XI**);

i) garantia dos equipamentos: de acordo com a legislação pátria vigente e item 19 do edital;

- j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- k) DECLARAÇÃO impressa na proposta** de que os equipamentos são de primeira linha, atendem as especificações mínimas deste Edital, e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional;
- l) DECLARAÇÃO impressa na proposta** de que atenderá as condições de Garantia e Assistência Técnica descritas no item 19 do Edital.
- m) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos ITENS, fixados neste Edital;
- e) cujos equipamentos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS da presente licitação;**

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.**

11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2, 11.1.3 (11.1.3.1 - 11.1.3.2), 11.1.4, 11.1.5, 11.2 e 11.3.

### 11.1.2. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

### 11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

### **11.1.3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte**

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.**

### **11.1.3.2. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**

- a) **quando optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e **contador responsável**, conforme **ANEXO VIII** deste Edital;
- c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO IX** deste Edital.

### **11.1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Catálogo, folder ou página da internet do FABRICANTE**, de forma impressa e **LEGÍVEL**, com as especificações de **TODOS OS ITENS (01 ao 05)** deste Edital.

### **11.1.5. Outras Comprovações**

- a) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO VI**;
- b) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO VII**;
- c) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO IV**;
- d) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V**.

### **11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

- a) os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 11.1.3 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para envio via sistema* (até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas), salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;
- b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- d) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

11.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que identifique o Licitante;

b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;

c) que apresente valor para o(s) ITEM(NS) com elementos faltantes ou incompletos.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.**

12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### **12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real) para todos os ITENS.**

12.12. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa **“aberto”** no formato e com os procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

12.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.

12.17. O critério de julgamento adotado será o **menor valor unitário por ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.24. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

13.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá certificar se o ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** (artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19) ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material/produto/equipamento/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folders, folhetos**, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a)**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Poderá, o(a) Pregoeiro(a) no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta, onde o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de 15 (quinze) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”, através de formulário próprio no sistema eletrônico**, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.2 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.12. Sempre que o Licitante vencedor não atender a convocação, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.13. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

## **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Após a adjudicação do objeto desta licitação, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, e terá o prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do Contrato.

15.2. Se o Licitante classificado em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura do Contrato ou documento que o substitua, depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após a verificação da sua real necessidade e comprovadas vantagens para a Administração Pública do Município de Votuporanga/SP na sua continuidade, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, IV e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**

## 17 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

17.1. Os equipamentos serão solicitados através do envio de NOTA DE EMPENHO (ANEXO XI) para a empresa Contratada.

17.2. Os equipamentos serão entregues por conta e risco da empresa vencedora desta licitação, na Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, estabelecida na Rua Pará, 3227 – Centro – Votuporanga/SP, no setor de Informática, de acordo com as quantidades solicitadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após solicitação ou em prazo ajustado entre as partes, prevalecendo os interesses e necessidades da Administração Pública do Município de Votuporanga/SP.

17.3. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) ITEM(NS) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

17.4. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

17.5. Demais condições de entrega:

- a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados/acondicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado;
- b) Manter a garantia dos equipamentos e a troca dos mesmos se for necessária.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, por funcionário competente para tanto.

18.1.1. Havendo rejeição dos equipamentos no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

18.1.2. Os equipamentos serão recebidos conforme **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante**, especificados na proposta apresentada e neste Edital e seus anexos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

18.1.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidades nos equipamentos.

## 19 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A garantia exigida fica fixada em um prazo de 12 (doze) meses, ou em um prazo inferior ou superior, caso especificado em cada um dos equipamentos constantes do(s) ITEM(NS) licitado(s), contado a partir da data de recebimento. Os equipamentos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

19.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o Licitante vencedor deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

19.3. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo Licitante vencedor.

19.4. Os equipamentos deverão ter **assistência técnica** permanente no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

- a) A ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pelo próprio proponente.
- b) O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos bens e seu perfeito funcionamento, como descrito neste edital.
- c) Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pelo Licitante vencedor, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

## 20 - DO PAGAMENTO

20.1. Condições de pagamento: O pagamento será em até 30-60 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda / Tesouraria.

20.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, os Licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.**; **Banco Santander (Brasil) S.A.**; **Banco Bradesco S.A.**; **Banco Itaú S.A.** e; **Caixa Econômica Federal.**

20.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva dos Licitantes, ficando a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelos Licitantes em suas propostas.

20.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

20.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

## 21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o Licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

21.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos equipamentos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante.

21.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

21.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Pública Municipal de Votuporanga/SP.

## 22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
76	02.02.02	04.122.0003.2006	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
93	02.02.03	04.131.0003.2007	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
153	02.03.01	04.122.0005.2014	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
237	02.03.01	14.422.0005.2018	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
282	02.04.02	12.361.0006.2024	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	220.000
580	02.05.01	03.092.0012.2037	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
616	02.06.03	11.334.0013.2040	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
672	02.06.05	22.661.0013.2042	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000

700	02.07.01	04.127.0015.2044	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
722	02.07.02	04.127.0015.2046	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
773	02.07.04	16.482.0015.2052	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
810	02.08.01	14.422.0016.2054	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
823	02.08.02	14.422.0016.2055	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
864	02.09.02	27.812.0017.2057	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
892	02.10.01	04.123.0018.2060	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
911	02.10.02	04.121.0018.2061	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
934	02.10.03	04.129.0018.2062	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
992	02.11.01	04.122.0019.2066	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
1008	02.11.02	04.126.0019.2067	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
1114	02.12.03	15.451.0021.2073	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
1190	02.13.01	10.301.0022.2075	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	310.000
1498	02.15.02	26.782.0030.2096	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	400.000
1616	02.17.00	08.244.0038.2104	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	510.000
1809	02.20.00	04.122.0036.2115	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
1831	02.21.01	04.122.0041.2116	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
1864	02.22.01	04.124.0043.2118	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
2096	02.13.01	10.301.0022.2075	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	310.000

## 22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	Tesouro
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênio/entidades/f
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE - GERAL
Cod. Aplic.	400.000	TRÂNSITO-Convênios/entidades/fundos
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

23.2. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no portal da transparência do Município no sítio [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br).

23.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

23.3.1. Os **pedidos de esclarecimentos ou a impugnação** ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

23.3.2. Será respondido os **pedidos de esclarecimentos por meio do** sistema eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo.

23.5. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL do Brasil;

**ANEXO III** – Termo de Indicação de Usuário do Sistema;

**ANEXO IV** – Modelo Referencial de Declaração que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- ANEXO V** - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
**ANEXO VI** - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
**ANEXO VII** - Modelo Referencial de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;  
**ANEXO VIII** - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de "ME" ou "EPP";  
**ANEXO IX** - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
**ANEXO X** - Minuta do Contrato;  
**ANEXO XI** - Minuta da Nota de Empenho.

23.7. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.114/20, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão na forma Eletrônica.

23.8. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.9. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/19 e artigo 48 do Decreto Municipal nº 12.114/20.

23.10. A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

23.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

23.12. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.14. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

23.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, na plataforma eletrônica da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 26 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORRÊA  
Secretária Municipal da Administração em exercício



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022**

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **equipamentos e materiais de informática (computadores e monitores)** para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	047.002.056	UND	151	Computador TIP 2022 sem monitor; processador com vídeo integrado, cooler box original, 4 núcleos/8 threads, 6MB cache, 3.6GHz ou superior, TDP 65W (compatível com i3-10100 ou Ryzen 3 5300g); placa mãe com chipset H510 ou AMD A520, contendo slot M.2, áudio, rede gigabit, vídeo D-sub VGA, DVI e HDMI; memória DDR4 (2x4GB) 2400MHz ou superior, latência CL17 ou menor, com dissipador de calor; HD SSD 240GB com leitura de 500MB/s e gravação de 350MB/s; gabinete com acabamento/pintura interna da mesma cor que a parte externa; fonte 400W e certificação 80 plus; kit teclado e mouse USB com fio, compatível ao MS wired 600 e logitech mk120, sendo de tamanho padrão desktop (não compacto), cabos não retráteis, teclas baixas, layout brasileiro, resistente a água e mouse ótico com scroll; mouse Pad com base antiderrapante e tamanho mínimo de 18x21 cm; filtro de linha com DPS, 5 tomadas, bivolt; licença do microsoft windows 10 Pro 64 bits português ESD FQC-09131; contendo todos os acessórios essenciais para o funcionamento da CPU, tais como cabos sata, cabo da energia da fonte e bateria; garantia 1 ano.	3.896,20	588.326,20
02	02	047.002.052	UND	5	Computador OFF2022, Sem monitor; Processador (com cooler box original) 6 núcleos/12 threads, 2,5 a 4.4 GHz, TDP 65W, cache 18MB (compatíveis: i5-12400 e ryzen 5600x); Placa mãe chipset B660 (intel) ou B550 (AMD), com áudio 7.1, LAN Gb, DDR4 3200, M.2 PCIe 4, USB 3.2/2.0, HDMI e D-Sub (Asus EX-B660M-V5 D4 ou gigabyte B550M DS3H); Placa de vídeo de 4GB compatível a RX550 (GPU até 1183 MHz); Gabinete com cooler, saídas de áudio e usb, fonte 500w com certificação 80+ e PFC ativo; Memória 2x8GB, DDR4 3200 Mhz, dissipador, latência CL17 (ou menor); SSD M.2 PCIe de 240GB e leitura de 2100MB/s; Kit teclado e mouse USB com fio (compatível com mk120 e wired 600), tamanho e quantidade de teclas padrão desktop (não compacto), cabos não retráteis, teclas baixas, layout brasileiro, led indicador de num lock e caps lock, resistente a água, mouse ótico com scroll; Mouse pad com base antiderrapante e tamanho mínimo de 32x24 cm; Filtro de linha com DPS, 5 tomadas, bivolt; Licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 bits português ESD FQC-09131; Contendo todos os acessórios essenciais para o funcionamento da CPU, como cabos e cmos; Garantia 1 ano.	8.350,00	41.750,00
03	04	047.001.005	UND	6	<u>Monitor LED 18,5" Widescreen (compatível com AOC E970SWNL); Conexão analógica VGA (RGB); Resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD); Contraste DFC: 2.000.000:1; Brilho: 200 cd/m2; Tempo de resposta: 5ms; Tratamento da tela: Anti-reflexivo; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Garantia: 12 meses.</u>	925,85	5.555,10
04	04	047.001.299	UND	41	Monitor 21,5" LED (2022), compatível com AOC 22B1HM5, LG 22MK400H, Philips 221V8L; resolução full HD 1920 x 1080; taxa de atualização: 75Hz; cores: 16 milhões; brilho: 200 cd/m²; contraste: 1000:1; tempo de resposta: 6,5 ms ou menos; conexões: HDMI, D-Sub VGA e áudio; outros recursos: anti reflexo; flicker free/safe; furação padrão vesa; garantia: 01 ano.	1.653,68	67.800,88

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
05	05	047.001.300	UND	10	Monitor 23,8" LED (2022) compatível com LG 24MK430H-B, AOC B1 24B1XHM, Philips 242V8A; tela de 23,8" widescreen; resolução Full HD 1920 x 1080; frequência de atualização: 75Hz; brilho: 250 cd/m²; contraste: 1000:1; tempo de resposta: 6ms ou menos; conexões: HDMI, D-Sub VGA e áudio; outros recursos: anti reflexo; flicker free\safe; furação padrão vesa; garantia: 01 ano.	1.810,16	18.101,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 721.533,78</b>	

1.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Tecnologia da Informação - TI) pelo fone **(17) 3405-9700 ramal 9732**, salientando que a **plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

**Observação: Deverá ser encaminhada no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, também a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA exigida no item 11.1.4 do presente Edital.**

## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação de equipamentos e materiais de processamento de dados se faz necessária diante do Planejamento Anual de Compras - PAC para diversas Secretarias Municipais e seus setores, conforme a demanda e a necessidade, bem como também a renovação de computadores no parque tecnológico do Município em geral.

## 3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. As condições de entrega e de aceitação do objeto da presente licitação, será exigida conforme regras constantes do presente Edital e seus anexos, as previstas neste Termo de Referência, e as dispostas abaixo:

3.2. Os equipamentos serão entregues **por conta e risco** da empresa vencedora da licitação, na Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, estabelecida na Rua Pará, 3227 – Centro – Votuporanga/SP, no setor de Informática, de acordo com as quantidades solicitadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após solicitação ou em prazo ajustado entre as partes, prevalecendo os interesses e necessidades da Administração Pública do Município de Votuporanga/SP.

3.3. Os equipamentos serão recebidos, por responsável pelo acompanhamento e Gestor(a) do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos e na proposta.

3.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo a ser estipulado pela Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

3.6. Os equipamentos serão recebidos conforme **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante**, especificados na proposta apresentada, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

3.7. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos equipamentos.

3.8. Demais condições de entrega:

a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados/condicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado;

b) Manter a garantia dos equipamentos e a troca dos mesmos se for necessária.

## 4 - DA GARANTIA

4.1. Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e demais exigências contidas no item 19 e seus subitens do presente Edital.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. São obrigações do ente público:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, por meio de servidor(a) especialmente designado(a);
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 5.3. A Administração Pública do Município de Votuporanga/SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, embalagem, quantidade por embalagem, fabricante e prazo de garantia ou validade;**
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto do Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
- 6.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
- 6.4. É de responsabilidade da Contratada manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022.**

## **6.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 6.5.1. As empresas interessadas em participar do Pregão deverão encaminhar **Catálogo, folder ou página da internet do FABRICANTE, de forma impressa e LEGÍVEL, com as especificações de todos os equipamentos do presente edital.**

## **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, é designado(a) Gestor(a) indicado(a) pelo setor responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública do Município de Votuporanga/SP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração Pública do Município de Votuporanga/SP determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no presente Edital conforme disposto no item e nos subitens nº 20 deste certame.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e/ou nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do Contrato;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública do Município de Votuporanga/SP em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11 - RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Votuporanga/SP, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF	INSTITUCIONAL	CATEGORIA	ECONÔMICA	FR	C APLIC
76	02.02.02	04.122.0003.2006	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
93	02.02.03	04.131.0003.2007	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
153	02.03.01	04.122.0005.2014	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
237	02.03.01	14.422.0005.2018	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
282	02.04.02	12.361.0006.2024	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	220.000
580	02.05.01	03.092.0012.2037	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
616	02.06.03	11.334.0013.2040	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
672	02.06.05	22.661.0013.2042	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
700	02.07.01	04.127.0015.2044	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
722	02.07.02	04.127.0015.2046	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
773	02.07.04	16.482.0015.2052	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
810	02.08.01	14.422.0016.2054	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
823	02.08.02	14.422.0016.2055	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
864	02.09.02	27.812.0017.2057	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
892	02.10.01	04.123.0018.2060	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
911	02.10.02	04.121.0018.2061	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
934	02.10.03	04.129.0018.2062	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000

<b>992</b>	02.11.01	04.122.0019.2066	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
<b>1008</b>	02.11.02	04.126.0019.2067	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
<b>1114</b>	02.12.03	15.451.0021.2073	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
<b>1190</b>	02.13.01	10.301.0022.2075	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	310.000
<b>1498</b>	02.15.02	26.782.0030.2096	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	400.000
<b>1616</b>	02.17.00	08.244.0038.2104	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	510.000
<b>1809</b>	02.20.00	04.122.0036.2115	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
<b>1831</b>	02.21.01	04.122.0041.2116	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
<b>1864</b>	02.22.01	04.124.0043.2118	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
<b>2096</b>	02.13.01	10.301.0022.2075	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	310.000

## 12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	Tesouro
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênio/entidades/f
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE - GERAL
Cod. Aplic.	400.000	TRÂNSITO-Convênios/entidades/fundos
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

## 13 - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações no Contrato reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislações vigentes aplicáveis.

## 14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo de Referência serão sanados com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas Federais de licitações e legislações vigentes sobre o caso, e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais de Contratos.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 26 de julho de 2022.

CARINA OLIVI CORREA  
Secretaria Municipal da Administração em exercício

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		Telefone:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	( ) Sim	( ) Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
  - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - Observar e cumprir a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
  - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.  
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
1 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
2 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		
3 -	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		e-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

DEMAIS ANEXOS:

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal**.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VIII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

**ANEXO IX**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022**, promovido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

-----, -- de ----- de 2022. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: As declarações deverão ser preenchidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE AUGUSTO SEBA, portador do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na xxxxxxxx, nº XXXX, xxxxxxxx, nesta cidade de xxxxxxxx/xx, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa -----, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A Empresa -----, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se para fornecimento de **equipamentos e materiais de informática (computadores e monitores)** para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições constantes do Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022** e seus anexos, inclusive **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e proposta de preços apresentada que para todos os efeitos de direito, ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01							

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS**

**Pelo fornecimento aqui contratado as partes atribuem para efeito de direito o valor global estimado de R\$ --- (----).**

Parágrafo Primeiro - Fica consignado de que o valor do presente Contrato é fixo e durante a sua vigência não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57, II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Condições de pagamento: O pagamento será em até 30-60 dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria.

Parágrafo Primeiro - O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco -----.

Parágrafo Segundo - A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela CONTRATADA em sua proposta.

Parágrafo Terceiro - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

Parágrafo Quarto - O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2022, através da Lei nº 6.800, de 14 de dezembro de 2021, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF	INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
76	02.02.02	04.122.0003.2006	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
93	02.02.03	04.131.0003.2007	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
153	02.03.01	04.122.0005.2014	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
237	02.03.01	14.422.0005.2018	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
282	02.04.02	12.361.0006.2024	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 220.000
580	02.05.01	03.092.0012.2037	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
616	02.06.03	11.334.0013.2040	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
672	02.06.05	22.661.0013.2042	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
700	02.07.01	04.127.0015.2044	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
722	02.07.02	04.127.0015.2046	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
773	02.07.04	16.482.0015.2052	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
810	02.08.01	14.422.0016.2054	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
823	02.08.02	14.422.0016.2055	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
864	02.09.02	27.812.0017.2057	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
892	02.10.01	04.123.0018.2060	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
911	02.10.02	04.121.0018.2061	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
934	02.10.03	04.129.0018.2062	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
992	02.11.01	04.122.0019.2066	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
1008	02.11.02	04.126.0019.2067	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
1114	02.12.03	15.451.0021.2073	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
1190	02.13.01	10.301.0022.2075	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 310.000
1498	02.15.02	26.782.0030.2096	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 400.000
1616	02.17.00	08.244.0038.2104	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 510.000
1809	02.20.00	04.122.0036.2115	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
1831	02.21.01	04.122.0041.2116	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
1864	02.22.01	04.124.0043.2118	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 110.000
2096	02.13.01	10.301.0022.2075	44905235	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1 310.000

Recursos Financeiros:

FONTE	1	Tesouro
Cod. Aplic.	110.000	GERAL
Cod. Aplic.	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênio/entidades/f
Cod. Aplic.	310.000	SAÚDE - GERAL
Cod. Aplic.	400.000	TRÂNSITO-Convênios/entidades/fundos
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL- GERAL

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão solicitados através do envio de NOTA DE EMPENHO (**ANEXO XI**) para a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos serão entregues por conta e risco da CONTRATADA, na Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, estabelecida na Rua Pará, 3227 – Centro – Votuporanga/SP, no setor de Informática, de acordo com as quantidades solicitadas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após solicitação ou em prazo ajustado entre as partes, prevalecendo os interesses e necessidades da Administração Pública do Município de Votuporanga/SP.

Parágrafo Segundo – Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

Parágrafo Terceiro – As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP das 07h30 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

Demais condições de entrega:

a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados/condicionados de forma a garantir o recebimento em perfeito estado;

b) Manter a garantia dos equipamentos e a troca dos mesmos se for necessária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, por funcionário competente para tanto.

Parágrafo Primeiro – Havendo rejeição dos equipamentos no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração Pública do Município de Votuporanga/SP, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – Os equipamentos serão recebidos conforme **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante**, especificados na proposta apresentada e no Edital e seus anexos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Garantias.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP se reserva o direito de recorrer a CONTRATADA em caso de verificação posterior de irregularidades nos equipamentos.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia exigida fica fixada em um prazo de 12 (doze) meses, ou em um prazo inferior ou superior, caso especificado em cada um dos equipamentos constantes do(s) ITEM(NS) licitado(s), contado a partir da data de recebimento. Os equipamentos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

Parágrafo Primeiro – Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os bens, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Os equipamentos deverão ter **assistência técnica** permanente no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

a) A ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pela própria CONTRATADA.

b) A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Votuporanga/SP de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos bens e seu perfeito funcionamento, como descrito neste edital.

c) Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela CONTRATADA, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos equipamentos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho encaminhada pela Secretaria Municipal requisitante.

Parágrafo Segundo - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

Parágrafo Terceiro - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Pública Municipal de Votuporanga/SP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REGULAMENTO

O presente Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 12.114/20 do Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022** e seus anexos, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa ou fraude, no fornecimento do objeto contratado;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Contrato, do Edital **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022** e seus anexos, inclusive Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

Parágrafo Primeiro - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

Parágrafo Segundo - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO USO DOS DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS):

Deverá ser observada e aplicada na execução da prestação dos serviços pela CONTRATADA, as normas gerais contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Primeiro - Para fins do Contrato será entendido por “dados pessoais” toda informação guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

Parágrafo Segundo - Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR(A) DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa como Gestor(a) do Contrato o(a) ----, ----, portador(a) do CPF nº ----, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente Contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 219/2022 - PROCESSO Nº 312/2022**

**Contratante:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

**Contratada:**

**Contrato nº ---/2022**

**Objeto:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal  
CPF: XXXXXXXXX

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal  
CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal  
CPF: XXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal  
CPF: XXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

